



CONTRATO

PROCESSO Nº: 05231665412202525
CONTRATO Nº: 027/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO – SESCOOP/RO EM PARCEIRIA COM COOPERATIVAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA INSTITUTO IAPERON EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EIRELI-EPP

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE RONDÔNIA – SESCOOP/RO** serviço social autônomo, inscrito no CNPJ sob o nº 09.416.953/0001-00, com sede na Rua Paulo Macalão, nº 4675 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO, CEP nº 76820-454, nesta capital, neste ato representado pelo seu Superintendente **UILIAME DA SILVA RAMOS**, portador do RG nº. 719.xxx SSP/RO e inscrito no CPF: 706.xxx.xxx-xx, doravante denominada **CONTRATANTE**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolve celebrar o presente Contrato, tendo em vista o resultado do processo administrativo 011/2025 - 0523.1665412/2025-25, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui o presente a contratação de empresa especializada para execução de serviços educacionais, para realização de 01 (um) Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" – MBA, na modalidade presencial. A turma de Pós-Graduação terá até 50 Alunos, para dirigentes e colaboradores que fazem parte das cooperativas registradas e adimplentes no Sistema OCB/RO, para atender a demanda do SESCOOP/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL Nº 005/2025

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico Nº. 005/2025, Edital Nº. 005/2025 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor e demais documentos anexados ao Processo Nº. 011/2025 - SESCOOP/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1 AS CONTRATANTES pagarão à CONTRATADA o valor TOTAL de **R\$ 426.000,00 (quatrocentos e vinte e seis mil reais)** referente ao objeto deste Contrato.

3.2 O pagamento será feito conforme CLÁUSULA OITAVA do contrato.

3.3 O SESCOOP/RO pagará a CONTRATADA 50% do valor contratado, sendo a quantia de **R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais)**.

3.4 O restante do valor contratual de responsabilidade das Cooperativas de Crédito parceiras serão conforme relação abaixo:

DESCRIÇÃO	UND.	QTD DE ALUNOS	QTD. PARCELAS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Pós-Graduação "Lato Sensu" MBA em Finanças e Mercados de Capitais, acontecerá aos finais de semana de cada mês, na modalidade Presencial, na cidade de Pimenta Bueno/Rondônia, com carga horária total de 360 horas, sendo 18 (Dezoito) módulos com carga horária de 20h – CONFORME ITEM 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA	Serv/Mês	50	18	R\$ 8.520,00	R\$ 426.000,00

CLÁUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS

4.1. Será realizado 01 (um) curso de pós-Graduação "Lato Sensu" - MBA:

- Pós-Graduação "Lato Sensu" MBA em Finanças e Mercados de Capitais;

4.2 Esta turma terá até 50 alunos, tendo como público alvo Colaboradores, Conselheiros, Diretoria Executiva de cooperativas registradas e adimplentes com o Sistema OCB/RO.

4.3 Fará parte desta contratação normativas e instruções de metodologia de ensino e de metodologia de TCC conforme resolução CNE/CES nº 01/2018.

4.4 Cronograma:

a) Item 1 - Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" MBA em Finanças e Mercados de Capitais, tem como objetivo capacitar profissionais a se tornarem líderes estratégicos no mercado financeiro, proporcionando uma compreensão profunda das principais ferramentas, técnicas e práticas de finanças, gestão de riscos, investimentos e regulamentação, com ênfase na análise e tomada de decisões eficientes em um ambiente de mercados dinâmicos e globalizados. O MBA visa desenvolver habilidades analíticas, práticas e éticas para a gestão financeira de empresas, fundos de investimentos e o desenvolvimento de estratégias no mercado de capitais, preparando os alunos para enfrentar os desafios contemporâneos do setor financeiro e contribuir para o crescimento sustentável e rentável das organizações.

b) O MBA acontecerá aos finais de semana de cada mês, na modalidade Presencial, na cidade de Pimenta Bueno/Rondônia, com carga horária total de 360 horas, sendo 18 (Dezoito) módulos com carga horária de 20h.

Mód.	Disciplina	Carga Horária por Módulo
1	Estatística Aplicada às Finanças. Objetivo: Capacitar os alunos a utilizar ferramentas estatísticas essenciais para a análise de dados financeiros e para a tomada de decisões em mercados financeiros. Conteúdo: • Fundamentos da estatística (média, mediana, moda, desvio padrão, variância) • Análise de séries temporais financeiras • Técnicas de regressão linear e múltipla • Cálculo de probabilidades e distribuições • Análise de risco e variabilidade nos investimentos	20 h
2	Microeconomia e Macroeconomia Objetivo: Fornecer uma compreensão sólida sobre os conceitos de microeconomia e macroeconomia, essenciais para a análise do funcionamento dos mercados financeiros e suas influências nas decisões empresariais e de investimento. Conteúdo: • Microeconomia: Teoria do consumidor, teoria da firma, elasticidade-preço da demanda, equilíbrio de mercado, estrutura de mercado (concorrência perfeita, monopólio, oligopólio). • Macroeconomia: Análise de indicadores econômicos, crescimento econômico, inflação, desemprego, política fiscal e monetária, ciclos econômicos, política cambial.	20 h
3	Matemática Financeira. Objetivo: Proporcionar aos alunos os conhecimentos fundamentais em matemática financeira, essenciais para a avaliação e tomada de decisão em finanças corporativas e pessoais. Conteúdo: • Juros simples e compostos • Desconto simples e composto • Valor presente e valor futuro • Taxas equivalentes e equivalência de taxas • Análise de fluxo de caixa descontado (FCD) e cálculo de rentabilidade	20 h

4	Sistema Financeiro e Participantes do Mercado. Objetivo: Apresentar a estrutura do sistema financeiro e os diferentes agentes e participantes do mercado, destacando suas funções e o papel que desempenham na economia global. Conteúdo: - Estrutura do sistema financeiro nacional e internacional - Participantes do mercado financeiro: bancos, corretoras, bolsas de valores, investidores institucionais e pessoas físicas - Mercado de capitais: emissões de ações, títulos e debêntures - Mercado de crédito e sua importância na economia	20 h
5	Contabilidade Empresarial. Objetivo: Desenvolver habilidades para compreender e analisar as demonstrações financeiras das empresas, fornecendo a base necessária para a avaliação de investimentos e decisões de gestão financeira. Conteúdo: - Demonstrações contábeis (Balanço Patrimonial, DRE, Fluxo de Caixa) - Análise de índices financeiros (liquidez, rentabilidade, endividamento) - Estrutura do capital e sua importância na avaliação financeira - Princípios contábeis e sua aplicação nas finanças empresariais	20 h
6	Instrumentos de Renda Variável. Objetivo: Proporcionar uma compreensão aprofundada sobre os instrumentos de renda variável, como ações e ETFs, e como avaliar suas características, riscos e potenciais de retorno. Conteúdo: - Ações: tipos de ações, governança corporativa e direitos dos acionistas - Fundos de índice (ETFs) e sua relação com o mercado de ações - Valorização de ações: múltiplos de mercado (P/E, EV/EBITDA) - Análise técnica e análise fundamentalista	20 h
7	Gestão do Risco de Mercado, do Risco de Liquidez e do Risco Operacional. Objetivo: Ensinar aos alunos como identificar, medir e gerenciar os principais riscos que afetam as instituições financeiras e os mercados, buscando mitigar perdas e maximizar a performance. Conteúdo: - Gestão do risco de mercado (exposição a flutuações de preços) - Gestão do risco de liquidez (capacidade de liquidar ativos sem grandes perdas) - Gestão do risco operacional (erros internos, falhas de sistemas, fraudes) - Modelos de precificação de risco: VaR (Valor em Risco), stress testing.	20 h
8	Gestão do Risco de Crédito em Instituições Financeiras. Objetivo: Capacitar os alunos a avaliar e gerenciar o risco de crédito nas instituições financeiras, incluindo a análise de crédito, gestão de carteiras de crédito e mitigação de inadimplência. Conteúdo: - Análise de crédito: avaliação de solvência e probabilidade de inadimplência - Modelos de risco de crédito (Credit Scoring, Z-Score) - Gestão da carteira de crédito: diversificação e mitigação de riscos - Estratégias de cobrança e provisionamento de perdas	20 h
9	Fundos de Investimentos e Previdência complementar Objetivo: Fornecer uma visão sobre as alternativas de investimento coletivas, como fundos de investimento e planos de previdência, e como essas opções podem ser usadas para o planejamento financeiro de longo prazo. Conteúdo: - Fundos de investimento: tipos, estratégias de gestão e rentabilidade - Fundos imobiliários e fundos de pensão - Previdência privada: características, benefícios fiscais e tributação - Planejamento financeiro de longo prazo e gestão de aposentadoria	20 h
10	Instrumentos de Renda Fixa. Objetivo: Ensinar sobre os diferentes instrumentos de renda fixa disponíveis no mercado financeiro, suas características, riscos e como avaliá-los para tomada de decisão de investimento. Conteúdo: - Títulos públicos (Tesouro Direto), debêntures e CDBs - Taxas de juros e sua influência nos investimentos de renda fixa - Análise de risco de crédito em ativos de renda fixa - Estratégias de investimento em diferentes cenários econômicos	20 h
11	Criptomoedas, Blockchain e Finanças Descentralizadas. Objetivo: Explorar o impacto das tecnologias emergentes, como blockchain e criptomoedas, no mercado financeiro tradicional, e como as finanças descentralizadas (DeFi) estão revolucionando o setor. Conteúdo: - Fundamentos do blockchain e das criptomoedas (Bitcoin, Ethereum) - Aplicações das criptomoedas em mercados financeiros - Finanças descentralizadas (DeFi): empréstimos, staking, e exchanges descentralizadas - Riscos, regulamentação e perspectivas futuras para as criptos	20 h
12	Tributação e Regulação do Mercado Financeiro. Objetivo: Capacitar os alunos a compreender os aspectos tributários e regulatórios que impactam o mercado financeiro e suas operações, assegurando conformidade e otimizando a gestão fiscal. Conteúdo: - Tributação sobre renda de investimentos e ativos financeiros - Regulação dos mercados financeiros e das instituições financeiras - Compliance e governança no mercado financeiro - Políticas fiscais e seu impacto nos investimentos	20 h

13	Derivativos: Termos, Futuros, Swaps e Opções. Objetivo: Proporcionar uma compreensão prática sobre os instrumentos derivativos e como eles podem ser usados para proteção (hedge), especulação e arbitragem no mercado financeiro. Conteúdo: - Futuros: contratos, especulação e hedge - Swaps: swaps de taxa de juros, swaps cambiais, e swaps de crédito - Opções: tipos de opções, estratégias e precificação de opções - Aplicações práticas de derivativos no gerenciamento de risco e estratégias de mercado	20 h
14	Metodologia Objetivo: Introduzir os alunos aos métodos de pesquisa e análise quantitativa e qualitativa para resolver problemas financeiros complexos e realizar estudos aprofundados no campo das finanças. Conteúdo: - Métodos de pesquisa em finanças - Análise de dados financeiros e uso de ferramentas como Excel e R - Elaboração de projetos de pesquisa e estudos de caso em finanças - Métodos quantitativos aplicados à avaliação de investimentos	20 h
15	Compliance Legal, Ética e Avaliação do Perfil do Investidor e Finanças Pessoais Objetivo: Fornecer aos alunos os conhecimentos necessários sobre ética no mercado financeiro, compliance legal e como avaliar o perfil do investidor para orientações financeiras personalizadas. Conteúdo: - Fundamentos de compliance legal no mercado financeiro - Código de ética e boas práticas no mercado de capitais - Avaliação do perfil do investidor: análise de risco, tolerância e objetivos - Planejamento financeiro pessoal e estratégias de investimento	20 h
16	Private Equity e Venture Capital Objetivo: Estudar os conceitos de Private Equity (PE) e Venture Capital (VC), estratégias de investimento e os desafios envolvidos em investir em empresas em estágio inicial ou em expansão. Conteúdo: - Fundamentos de Private Equity e Venture Capital - Análise e due diligence de startups e empresas em crescimento - Estratégias de investimento e desinvestimento - Riscos e oportunidades no mercado de PE e VC	20 h
17	Finanças Verdes, investimentos Sustentáveis Objetivo: Explorar o conceito de finanças sustentáveis e os impactos dos investimentos em fatores ambientais, sociais e de governança (ESG) nas estratégias financeiras e nos mercados de capitais. Conteúdo: - Green bonds e outros instrumentos de finanças verdes - Investimentos sustentáveis: impacto ambiental e social - Critérios ESG e sua integração nas decisões de investimento - Tendências futuras e regulamentos para investimentos sustentáveis	20 h
18	Storytelling, Técnicas de Apresentação Objetivo: Desenvolver habilidades de comunicação e storytelling para apresentar dados financeiros complexos de forma clara, envolvente e persuasiva. Conteúdo: - Técnicas de storytelling para comunicar resultados financeiros - Estrutura de apresentações eficazes - Uso de gráficos, visualizações e outros recursos para facilitar a compreensão - Habilidades de negociação e comunicação com investidores	20 h

4.4 A CONTRATADA estabelecerá condições, onde torna opcional para o aluno a opção de realizar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), devendo manifestar formalmente seu interesse em apresentá-lo, conforme disposto na Resolução nº 1, de 6 de abril de 2018, do MEC/CNE/CES.

4.5 A CONTRATADA poderá alterar, a seu critério, o calendário de aulas e cronograma, desde que respeitadas as exigências legais de carga horária, devendo comunicar a CONTRATANTE a ocorrência da alteração.

4.6 A CONTRATANTE reserva-se no direito de aprovar o corpo docente de cada Módulo, podendo alterá-lo, conforme Itens 3.5 deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 A Vigência do Contrato será de 28 (vinte e oito) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 33, § único da Resolução 2056/2023-SESCOOP/RO.

5.2 A execução será de acordo com o calendário de aulas podendo ser alterado conforme item 4.5 deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 As atividades serão executadas pela CONTRATADA exclusivamente por meio de seus profissionais, sob acompanhamento da Gerência de Gestão, Capacitação e Treinamento de Cooperativas que será gestora do processo e contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO PARA PAGAMENTO

7.1 O pagamento contratado será efetuado conforme a quantidades de módulos, sendo 50% do valor custeado pelo SESCOOP-RO e 50% custeado pela cooperativa participante do curso, sendo o pagamento realizado posterior à conclusão de cada módulo, com exceção da parcela do mês de janeiro, visto ser mês de planejamento das aulas para o ano, e a última parcela que será efetuada somente após a entrega dos certificados aos alunos e envio a cópia ao SESCOOP-RO.

7.2 A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATANTE após a conclusão de cada módulo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e preferencialmente no mês de competência dos serviços prestados.

7.3 O processo de pagamento a ser realizado pelo SESCOOP/RO mensalmente após a formalização e apresentação da seguinte documentação:

a) Nota Fiscal do serviço prestado com os dados bancários que deverá ser enviada e emitida ao SESCOOP/RO em dia útil de segunda a sexta-feira, em horário comercial;

b) Relatórios do serviço realizado, conforme modelos disponibilizado pela contratante;

c) Boleto sem taxas ou dados bancários;

d) Documentos que comprovem a habilitação da empresa, conforme já exigido e discriminado no item 7.6 devidamente atestadas com o recebimento pelo Gestor do Processo;

e) Auto declaração de que a empresa é optante pelo Simples Nacional, caso seja;

7.4 A CONTRATADA deverá ser remunerada na forma de sua proposta, pelos itens por ela cotados, devendo estar incluídos em seus valores todos os custos, despesas e encargos cabíveis à execução global do serviço contratado;

7.5 As incorreções ou ausência dos documentos obrigatórios para pagamento serão devolvidos à contratada para as devidas correções no prazo estipulado pelo Sistema OCB/RO. Nesse caso, o prazo de que trata o item 7.7 começará a fluir a partir da data de apresentação da documentação regularizada.

7.6 Os documentos para comprovação de habilitação a que se refere a letra d são: documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

7.7 Caso não exista nenhuma desconformidade em relação ao processo, o pagamento será providenciado pela Unidades de Serviços Compartilhados-USC do SESCOOP/RO, sempre às terças-feiras e quintas-feiras, preferencialmente por boleto, sem taxa, com as informações da CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis.

7.8 Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado e a nota fiscal deverá ser emitida no mês de competência em que os serviços foi realizado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Apresentar um relatório elaborado pelo professor após a conclusão do módulo, constando: data, horário, carga horária, nome do módulo/encontro, nome do professor, relatar a realização dos trabalhos, o número e no mínimo 02 fotos da turma.

8.2 Fornecer material de educação, certificados e formulário de exercícios aos alunos;

- 8.3 Gerar relatórios de avaliação dos módulos executados;
8.4 Manter sigilo absoluto de todas as informações adquiridas;
8.5 Manter a disciplina de cronograma;
8.6 Alinhamento com a liderança da cooperativa;
8.7 Arcar com os custos de confecção das apostilas e material didático, caso necessário;
8.8. Custear as passagens aéreas e terrestre dos educadores até a cidade do evento;
8.9 Bagagem e excesso de bagagem para transporte dos materiais, caso necessário;
8.11 Arcar com Hospedagem e alimentação dos educadores;

se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto durante a execução do contrato, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais.
8.12 O Contratado deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.
8.13 Assegurar ao SESCOOP/RO o direito de recusar a prestação de qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas previamente estabelecidas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do SESCOOP/RO eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato a ser firmado;
8.14 Comunicar ao SESCOOP/RO imediatamente, qualquer anomalia verificada na execução dos serviços e prestar, com a devida antecedência, os esclarecimentos necessários;
8.15 Atender aos chamados do SESCOOP/RO com a máxima presteza e prestar os serviços dentro da melhor técnica, eficiência e qualidade;
8.16 Respeitar e cumprir o Código de Conduta e Ética do SESCOOP/RO publicado no Portal de Transparência da Entidade (no site do SESCOOP/RO www.rondonia.coop.br), ou ainda, disponibilizado por e-mail mediante solicitação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do SESCOOP/RO

- 9.1 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato;
9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Termo;
9.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
9.4 Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada durante a execução dos serviços.
9.5 Promover através de seu representante, a efetiva fiscalização da prestação dos serviços observando as especificações do objeto.
9.6 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa garantir a execução do objeto.
9.7 Notificar a CONTRATADA, imediatamente e por escrito, sobre imperfeições, falhas e irregularidades constatadas na execução dos serviços, ou ainda no caso de descumprimento das cláusulas contratuais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

São obrigações das COOPERATIVAS PARCEIRAS

- 9.8 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com o valor e prazos estipulados na Cláusula sétima deste Contrato e enviar comprovante de pagamento para a empresa CONTRATADA imediatamente após a conclusão do pagamento.
9.9 Definir as datas de início e término do curso, conforme previsão de meses de realização citada na Cláusula Terceira deste, podendo as datas sofrerem alterações de acordo com o calendário de eventos da CONTRATANTE e/ou por incompatibilidade de agenda do docente.
9.10 Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA. Para tanto, o SESCOOP/RO poderá, a seu critério, acompanhar e auditar a execução do Contrato, nos aspectos técnicos, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim;
9.11 Ressarcir o valor integral contratado dos serviços ao SESCOOP/RO e a CONTRATADA nos casos em que haja desistência ou reprovação do aluno/cooperado/colaborador beneficiário dos serviços durante o curso, sendo de responsabilidade do SESCOOP/RO o valor de 50% e de responsabilidade da Cooperativa Contratante em favor do cooperado beneficiário os outros 50% do valor, conforme Item 7.1 deste termo;
9.12 O ressarcimento será feito mediante pagamento direto, por meio de transferência bancária (TED ou PIX) da COOPERATIVA BENEFICIÁRIA ao SESCOOP/RO;
9.13 No caso de ressarcimento devido, o SESCOOP/RO não imitirá nota fiscal para a cooperativa contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO MENTÁRIA

- 10.1 A despesa com a aquisição do objeto está a cargo dos seguintes elementos orçamentários:

Unidade	02.1.01.015 - SESCOOP/RO
Centro de Responsabilidade	2.4.02.07.2301.001,002 – Pós Graduação,
Contas Orçamentárias	3.1.02.03.02 – Serviços Especializados
Subcontas	3.1.2.03.02.007 – Serviços de Instrutores

- 10.2 O Centro de responsabilidade pode ser alterado de um ano para o outro, conforme planejamento do SESCOOP/RO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SIGILO

A CONTRATADA comprometer-se-á a:

- 11.1 Não utilizar a marca SESCOOP/RO ou qualquer material desenvolvido pelo SESCOOP/RO para seus produtos e seus programas, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes ao Contrato a ser firmado, em ações desenvolvidas pela CONTRATADA fora do âmbito da Instituição a ser ministrada o Curso ou de atuação deste Instrumento;
11.2 Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do Contrato a ser firmado em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação seja por omissão, a qualquer terceiro;
11.3 Somente divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta Nota que envolvam o nome do SESCOOP/RO mediante prévia e expressa autorização deste;
11.4 Manter restrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência deste Contrato, sobretudo quanto à estratégia de atuação do SESCOOP/RO. Parágrafo Único. A infração ao disposto nesta Cláusula, a qualquer tempo, sujeitará a CONTRATADA às indenizações por perdas e danos previstas na legislação ordinária, independentemente da rescisão imediata do Contrato a firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

- 12.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SESCOOP/RO firmados em Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes sanções:

- a. Advertência;
b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato para serviço inadequado e em desconformidade com o solicitado, quando a falha acarretar prejuízo ao SESCOOP/RO;
c. Rescisão unilateral no caso de reincidência;
d. Pela rescisão por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, a mesma responderá por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao SESCOOP/RO;
e. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o SESCOOP/RO por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- 12.2 As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou recolhidas diretamente ao SESCOOP/RO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação. As penalidades previstas neste Contrato

- 12.3 As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1 Pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá a parte prejudicada rescindir, independentemente de prévia interpelação judicial, respondendo a parte inadimplente pelos prejuízos ocasionados, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados;
13.2 Além do não cumprimento das obrigações pactuadas, é motivo de rescisão contratual a transferência, no todo ou em parte, do Objeto deste Contrato sem prévia anuência do SESCOOP/RO;
13.3 Rescisão por irregularidades da CONTRATADA, o SESCOOP/RO entregará os serviços objeto deste instrumento a quem ele julgar conveniente, se qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão;
13.4 Rescisão por parte da CONTRATANTE / Cooperativa responsável parceira do SESCOOP/RO: ressarcir o valor integral contratado dos serviços ao SESCOOP/RO e a CONTRATADA nos casos em que haja desistência ou reprovação do aluno/cooperado/colaborador beneficiário dos serviços durante o curso.
13.5 Tratando-se do Item 13.4, entende-se como desistência e reprovação do aluno/ cooperado/colaborador beneficiário dos serviços durante o curso:
a) Desistência, por qualquer motivo, por parte do BENEFICIÁRIO (A);
b) Não aprovação, por parte do BENEFICIÁRIO (A), em qualquer dos módulos;
c) Desistência da parceria com o SESCOOP/RO por parte da Cooperativa responsável pelo cooperado/colaborador.
d) Parágrafo Único: Para ser considerado aprovado, o BENEFICIÁRIO (A) deverá satisfazer os seguintes critérios:
e) Não faltar, sem justificativa, a mais de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária de cada módulo do curso;
f) Obter, no mínimo, 70% (setenta por cento) de aproveitamento nos módulos;
g) Obter, no mínimo, 70% (setenta por cento) de aproveitamento no trabalho de conclusão de curso;
§1º As justificativas de faltas serão analisadas pelo corpo técnico da contratada do curso e só terão efeito após parecer favorável. Para tanto deverão ser apresentadas, no máximo, 5 (cinco) dias após a ocorrência do módulo em que o beneficiário se ausentou.
§2º Para análise de aproveitamento de módulo nos casos de ausência, o BENEFICIÁRIO (A) deverá realizar atividade substitutiva proposta pelo docente da respectiva disciplina.
13.6 Reembolsar ao SESCOOP/RO os valores por ventura pagos em decorrência da não informação em tempo hábil relativa a cada rescisão antecipada de aluno/cooperado/colaborador beneficiário do contrato não informada, até o mês da comunicação formal.
13.7 Em se tratando do reembolso da Cooperativa responsável e parceira do SESCOOP/RO, será notificada da desistência / reprovação do beneficiário por meio de Ofício emitido pelo SESCOOP/RO com os dados bancários e o valor a ser ressarcido no prazo de até (dez) dias úteis pela Cooperativa responsável.
13.8 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecido não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.
13.9 A inexistência falta ou inoperância de qualquer dos recursos necessários para o fornecimento do objeto é de responsabilidade da CONTRATADA não poderão ser alegados como motivo de força maior para atraso, de modo que não poderá eximir a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
13.10 Quaisquer rotinas e procedimentos não constantes neste instrumento deverão ser objeto de negociação direta e formal entre as partes mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- 14.1 As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a agir em conformidade com a Lei Federal 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como qualquer outra regulamentação aplicável ao tratamento de dados pessoais estabelecido diante da formalização deste instrumento, sendo que o tratamento de dados pessoais realizado em razão do presente Contrato observará as disposições estabelecidas nesta cláusula.
14.2 A CONTRATADA se compromete a tratar os dados pessoais, aos quais tiver acesso em razão do Contrato, somente nos limites previstos e mantê-los armazenados exclusivamente pelo tempo necessário para desenvolver os serviços, disponibilizando-os ao CONTRATANTE ao fim dos serviços e excluindo-os tão logo não sejam mais necessários. A CONTRATADA não utilizará os dados pessoais para benefício próprio ou de terceiros que não seja o CONTRATANTE, nem tampouco os divulgará a quem quer que seja.
14.3 A CONTRATADA deve implementar e manter medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos dados pessoais tratados por conta da execução do Contrato, contra destruição acidental ou ilegal, acesso não autorizado, alterações, perdas, divulgação ou qualquer outra medida de violação, incluindo as medidas especificamente indicadas neste instrumento e outras medidas exigidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.
14.4 A CONTRATADA deverá manter estrutura e procedimentos internos aptos para o atendimento dos direitos dos titulares de dados pessoais, estabelecidos na LGPD e, sempre que necessário, deverá auxiliar o

CONTRATANTE no atendimento destes direitos, providenciando todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas.

14.5 A CONTRATADA está ciente que é condição para a contratação o cumprimento da legislação acima citada e seus respectivos regulamentos, bem como que possua Programa de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, contemplando, no mínimo, os seguintes itens: a) Política de privacidade e proteção de dados pessoais; b) Canal para atendimento de solicitações de titulares de dados pessoais; c) Registro das Operações de Tratamento de Dados Pessoais; e d) Encarregado pelo tratamento de dados pessoais, devidamente nomeado.

14.6 A CONTRATADA deverá, no prazo de 10 (dez) dias após solicitação, remeter evidência de que cumpre as disposições contidas no Contrato, bem como de que atua em conformidade com a regulamentação de proteção de dados pessoais. Ainda, é facultado ao CONTRATANTE submeter a CONTRATADA a rotinas de auditoria, antecedida de comunicado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

14.7 A CONTRATADA apenas poderá compartilhar os dados pessoais a que tiver acesso em razão da prestação dos serviços quando devidamente autorizado pela CONTRATANTE ou nos casos em que for indispensável para a execução de obrigações contratuais – nesta última possibilidade, deve formalizar com os terceiros com quem compartilhar dados pessoais contratos que incluam, no mínimo, todas as obrigações aqui contidas. Em qualquer das hipóteses, a CONTRATADA será responsável pelas ações ou omissões dos terceiros que envolver na execução de suas obrigações.

14.8 Em caso de qualquer tipo de incidente de violação de dados pessoais, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o CONTRATANTE ou, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, descrevendo, no mínimo, quais foram os titulares afetados, os dados pessoais violados e as medidas de tratamento/mitigação adotadas.

14.9 A CONTRATADA será exclusivamente responsabilizada pelos eventuais ilícitos causados a partir do descumprimento das disposições contidas na LGPD e outras normas correspondentes, possuindo o CONTRATANTE, além da aplicação de outras penalidades previstas em contrato, o direito irrestrito de regresso caso seja demandado em ação judicial ou extrajudicial por ato praticado pela CONTRATADA ou seus representantes.

14.10 A CONTRATADA declara estar ciente que cláusulas complementares relacionadas à proteção de dados pessoais e segurança da informação, poderão ser incluídas no Contrato oportunamente firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecido não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

15.2 Considerar-se-á CONTRATADA a prestadora de serviços especializada nos serviços objeto deste Contrato, o que significa que deverá computar, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, necessários à completa e correta execução dos serviços.

15.3 A inexistência falta ou inoperância de qualquer dos recursos necessários para o fornecimento do objeto é de responsabilidade da CONTRATADA não poderão ser alegados como motivo de força maior para atraso, de modo que não poderá eximir a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

15.4 Quaisquer rotinas e procedimentos não constantes neste instrumento deverão ser objeto de negociação direta e formal entre as partes mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir quaisquer questões oriundas do Contrato a ser firmado, que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. O contrato será assinado digitalmente pelo sistema PING.

UILIAME DA SILVA RAMOS
Superintendente
SESCOOP/RO

RICARDO BELMIRO
Representante legal
INSTITUTO IAPERON EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EIRELI-EPP

MATHEUS FIGUEIRA LOPES
OAB/RO 6852



Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 46/75, Bairro Flodaldo Pontes Pinto,
CEP.: 76.820-454 - Porto Velho-RO
Tel.: (69) 3229-2866 / (69) 3229-4475
www.rondonia.coop.br

Processo nº 05231665412202525 - Documento nº 2C7936B68C

Documento assinado eletronicamente por:

- **Matheus Figueira Lopes, Assessor(a) Jurídico**, 22/08/25 às 19:43
CPF 011.***-10, IP 172.68.19.2, autenticação por usuário e senha
- **Uiliame da Silva Ramos, Superintendente**, 05/09/25 às 17:28
CPF 706.***-91, IP 131.108.60.158, autenticação por usuário e senha
- **Ricardo Belmiro, Representante Legal**, 08/09/25 às 09:29
CPF 711.***-04, IP 170.233.110.224, autenticação por código e rubrica

Ricardo Belmiro

Ping. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://app.meuping.io/authenticate> informando o código verificador **2C7936B68C** e o código CRC **0436E349**.



Este documento foi assinado digitalmente pela cadeia de certificados ICP-Brasil
Documento Assinado eletronicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2 e do Art. 4º da Lei nº 14.063
Baseado no horário oficial de Brasília GMT -03:00

 www.meuping.com  +55 11 99845-0374